



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE SORTEIO DE DESEMPATE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E HOSPEDAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, PASSAGEM TERRESTRE NACIONAL E HOSPEDAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE DIÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2019, às 09h00m, reuniram-se na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro Histórico, a Pregoeira ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH e sua equipe de apoio formada pelos funcionários: RONALD SILVA GONÇALVES, MARILETE RODRIGUES DA SILVA, com o objetivo de promover o desempate do item deste processo, cujo valor foi cotado igualmente pelas empresas: MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP, WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, ECOS TURISMO LTDA ME, BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA E DF TURISMO E EVENTOS LTDA. Referidas empresas, apesar de terem sido convocadas para o ato por publicação, não compareceram. Realizado o sorteio entre as empresas e a ordem de classificação foi a seguinte: 1ª classificada: **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**; 2ª classificada: **ECOS TURISMO LTDA ME**, 3ª classificada: **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, 4ª classificada: **MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**, 5ª classificada: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**. Na sequência, convocamos a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA, para no prazo de 03 (três) dias, enviar a documentação exigida em Edital. Por fim, a Pregoeira esclarece que o sorteio foi realizado pelo motivo de diversas licitantes enviarem PROPOSTA antes da fase de LANCES no valor de R\$ 0,01 e não houve sorteio como determina a legislação vigente, abaixo reproduzida, in verbis:

Lei Federal nº 8.666 Art. 45. O julgamento das propostas § 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

A sessão devidamente documentada por filmagem, às 09h00m encerrou-se a sessão e, para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.


ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

RONALD SILVA GONÇALVES


MARILETE RODRIGUES DA SILVA